

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP – PIBIC/PIBITI 2016/2017 EDITAL 12/2016 – PROPe

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, para a vigência 2016/2017. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 e RN 042/2013 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1. Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica foi criado como ferramenta de indução do pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação para os estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas Novas e Renovações

- I. Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, com modificação apenas no plano de atividades;
- III. Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor em regime de RDIDP ou RTC, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2013-2015);

- II. Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da UNESP encaminhar até 3 (três) solicitações de bolsa dentro deste edital, desde que 2 (duas) atendam ao programa PIBIC e 1 (uma) ao PIBITI.

3.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Cadastrar-se como parecerista no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>, no momento da solicitação da bolsa;
- VI. Emitir parecer *ad hoc* no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, sempre que solicitado;
- VII. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente;**
- VIII. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UNESP, desenvolvendo atividades indicadas pela Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) local quando solicitado;
- IX. Solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial em fevereiro de 2017 para que o orientador efetue o preenchimento do formulário de avaliação *online* no período de 03 a 24/03/2017;
- X. Validar no sistema *online* PIBIC/PIBITI, dentro do prazo previsto, a submissão do relatório final pelo bolsista;
- XI. Cumprir a determinação da RN 017/2006 item 6 subitem 7.1.A "é vedado aos orientadores e/ou coordenadores de quotas a indicação de bolsistas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive";
- XII. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UNESP, por período inferior a 90 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação à distância;



- XIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI;
- XIV. A não submissão de relatório final pelo Docente, o impedirá de participar da edição subsequente do Edital PIBIC/PIBITI/CNPq;
- XV. **A não emissão de parecer do relatório final, sem justificativa plausível, excluirá a participação do Docente no Edital PIBIC/PIBITI/CNPq subsequente.**

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Compromissos

- I. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório e **não remunerado**, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O

bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e enviar cópia à Comissão Permanente de Pesquisa local. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- II. Participar de Grupo de Pesquisa e de atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- III. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no Congresso Anual de Iniciação Científica da UNESP;
- IV. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional /UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;
- V. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;

Nota 1: A avaliação do relatório final está condicionada à apresentação do relatório parcial, no período estipulado.

- VI. Devolver ao CNPq, ou a Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, dentre outros, a não apresentação do relatório final.
- VII. Anexar o relatório final de 01/09/2017 a 30/09/2017 ao sistema PIBIC/PIBITI *online*;

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 21/03/2016 a 30/04/2016.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador pelo sistema *online* PIBIC/PIBITI (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do aluno em anexo;
- III. Currículo Lattes do aluno;

IV. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução e Plano de Atividades do aluno)*;

V. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;

VI. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2013-2015).

* Não serão avaliados projetos que excedam o limite de até 5 (cinco) páginas.

6. Seleção

O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I. No âmbito das Comissões de Pesquisa locais (Unidades Universitárias e Campi Experimentais):

a) análise do Currículo Lattes do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2013-2015) relativa aos itens constantes no ANEXO (critérios para priorização das solicitações PIBIC/PIBITI 2016/2017) e emissão de parecer quanto à pertinência das informações contidas no mesmo. As informações indevidas serão apontadas e corrigidas. Após a análise, o presidente da Comissão de Pesquisa deverá liberar o processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional prosseguirem na avaliação do mérito do candidato e do projeto.

II. No âmbito do Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP:

a) validação do resultado final com base no parecer de consultor *ad hoc* externo à Unidade;

b) envio à Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP dos resultados classificatórios.

III. No âmbito da PROPE:

a) implementar no sistema CNPq e UNESP.

7. Recursos

- I. Os orientadores poderão interpor recurso no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

8. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO

- I. Histórico escolar do candidato – Peso 40;
- II. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015) – Peso 40;
- III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

9. Relatórios

- I. Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados na forma *online* e no prazo solicitado pela Coordenação Executiva - o parcial de 03 a 24/03/2017 e o final de 01 a 30/09/2017;
- II. O relatório Parcial corresponde ao preenchimento pelo orientador do Formulário de Avaliação do Andamento do Projeto e do Desempenho do Bolsista;
- III. O relatório final deverá ser anexado de 01/09/2017 a 30/09/2017 no sistema *online* PIBIC/PIBITI pelo bolsista e validado pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do relatório final. O descumprimento deste item impedirá a participação do docente orientador no edital subsequente.

10. Lista de Espera

- I. Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e o bolsista poderão optar por desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa –ICSB/UNESP. A opção pelo ICSB não exclui o processo da lista de espera classificatória PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP.

11. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na sua unidade via sistema *online* PIBIC/PIBITI;
- II. Analisar o Currículo Lattes do docente/pesquisador e emitir parecer;

- III. Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores que participam do programa, dentro das novas normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa;
- V. Avaliar a determinação da RN 017/2006 item 6 subitem 7.1.A "é vedado aos orientadores e/ou coordenadores de quotas a indicação de bolsistas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive";
- VI. Avaliar se não há semelhança entre os planos de atividades no caso de o bolsista mudar para outra agência de fomento;
- VII. Os orientadores e bolsistas que permanecerem por no mínimo (4) quatro meses no Programa, poderão solicitar o certificado de participação no programa, de acordo com o item VIII;
- VIII. Os certificados deverão ser assinados pelo Presidente da Comissão de Pesquisa, Diretor da Unidade Universitária/ Campus Experimental e, enviados a Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP para assinatura do(a) Pró-Reitor(a). Emitir os certificados somente após a aprovação do Relatório Final.

12. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, *online*, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- IV. Divulgar a lista dos contemplados com bolsa para as Comissões Permanentes de Pesquisa;

- V. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso em formato digital.

13 . Cancelamento, Substituição e Suspensão

13.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema PIBIC/PIBITI *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Se o aluno concluir o curso de graduação, for contemplado com outra modalidade de bolsa (FAPESP, Ciência Sem Fronteiras, entre outras) ou realizar algum estágio no exterior, o orientador deverá cancelar a bolsa ou substituir o aluno, sendo vedado o acúmulo de bolsas;
- III. Ao solicitar o cancelamento de bolsa, o Docente deverá incluir o relatório parcial do período desenvolvido no sistema de Iniciação Científica e o formulário final de avaliação de bolsa preenchido.

13.2 Substituições

- I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;
- II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;
- III. No caso de o aluno estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;
- IV. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado de tal forma a preencher os requisitos no item 4, sub-itens I, II e IV;

- V. Anexar ao sistema *online* o termo de outorga da nova agência de fomento acrescido do plano de atividades, quando das substituições do bolsista PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP, que receberam bolsas de outra agência de fomento, uma vez que o novo aluno indicado na agência não poderá ter plano de atividades coincidentes com aquele proposto no PIBIC/PIBITI. Nesse caso, a bolsa deverá ser devolvida a Pró-Reitoria de Pesquisa;
- VI. A substituição não poderá ocorrer no período de 01 de maio a 31 de julho;
- VII. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela Comissão Permanente de Pesquisa e pelo Comitê Institucional, em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

13.3 Suspensão

- I. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

14. Disposições Finais

- I. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 complementada pela RN 042/2013;
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornarão à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. É vedada a co-orientação;
- VI. A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP ou CNPq;



- VII. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;
- VIII. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* PIBIC/PIBITI, emitido pela CPP conforme modelo em vigência;
- IX. A mensalidade da Bolsa do CNPq e UNESP é de R\$ 400,00;
- X. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação Executiva e Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

15. Cronograma

Divulgação do Edital – março 2016

Inscrições no Programa – março/abril/2016

Divulgação dos Resultados – maio/junho/2016

Recursos: interpor no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

Implementação das Bolsas CNPq e UNESP – agosto/2016

Relatório Parcial de 04 a 24/03/2017 e o Final de 01 a 30/09/2017

ANEXO

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES PIBIC/PIBITI 2016/2017

Tipo:	
Área:	
Nome Candidato:	
Nome Orientador:	

1-Histórico escolar do Candidato: (máximo de 40 pontos)

1.1 - Média do Histórico (Máximo 35,2)

Média X 3,52

1.2 - Situação do Candidato (Desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica Sem Bolsa (ICSB), PIBIC Júnior ou Ensino Médio)

0,4/mês de bolsa até o limite de 4,8 pontos

2-O Projeto e o Plano de Atividades (máximo de 20 pontos)

<u>Conceito</u> <u>Atribuído</u>	<u>Pontuação</u>
Muito Bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

2.1 - Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.

2.2 - Análise dos objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e Plano de Atividades. Em seguida, escolher uma das opções:

Muito Bom

Bom

Regular

Insatisfatório

2.3 – Avaliação do desempenho acadêmico do aluno nas disciplinas e atividades extra curriculares relacionadas ao desenvolvimento do plano de atividades.

2.4 - Avaliação da solicitação de bolsa Nova ou Renovação (com base na avaliação feita nos itens anteriores)

Resultado:

Justificativa, caso seja reprovado:

2.5-Espaço para uso do Parecerista

3. Currículo do Orientador (máximo de 40 pontos)

Últimos 03 anos: 2013 – 2015 (inclusive)

Nota1: Os orientadores que não respeitarem o período indicado de 03 anos para a indicação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural não terão o item 3 analisado.

Produção Científica (máximo de 28 pontos)

Indicar o Comitê Assessor (CA) da CAPES que será utilizado para a análise das publicações indicadas no item 3.1

No momento da avaliação utilizar o Qualis 2014 no sítio da Capes

3.1 -Publicações

Livro Publicado com corpo editorial na área (ISBN) por Editora Internacional ou Nacional Universitária – **3** p/u

Livro Publicado na área (ISBN) por outras Editoras- **0,75** p/u

Organização de Livro (ISBN) – **1** p/u

Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado p/ Editora Internacional ou Nacional Universitária – **1** p/u

Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado por outras Editoras - **0,25** p/u

Artigo publicado em periódico científico classificado no Qualis CAPES da área como A1 ou A2 – **3** p/u

Artigo publicado em periódico científico classificado no Qualis CAPES da área como B1 e B2- **2,5** p/u

Artigo publicado em periódico científico classificado Qualis CAPES área como B3, B4 e B5 – **1** p/u

Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo **12** pontos) – **1** p/u

Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo **6** pontos) – **0,5** p/u

Tradução de Livro (ISBN) – **2,0** p/u

Tradução de Capítulo de livro – **0,25** p/u

3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – **1,5** p/u

Produtos (piloto, projeto, protótipo, outro) – **3,0** p/u

Processos (analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro) – **3,0** p/u

3.3 - Produção Artística e Cultural

Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo **10** pontos) – **1,5** p/u

Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo **15** pontos) – **1,5** p/u

Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo **2,5** pontos) – **0,5** p/u

3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

Trabalho de conclusão de curso e ou Iniciação Científica sem Bolsa - ICSB (máximo de **1,5** pontos) – **0,5** p/u

Iniciação Científica com Bolsa de agência de fomento – **1** p/u

Especialização (máximo de 2 pontos) – **0,5** p/u

Mestrado – **2** p/u

Doutorado – **3,5** p/u

Supervisão de Pós- doutorado com Bolsa – **2,0** p/u

3.5 – Outros Itens

Itens não contemplados anteriormente (máximo de **1** ponto) – **0,1** p/u

4 - Pontuação Docente (Acumulativa – Limite 12 pontos) – Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário, pelo orientador, no momento da inscrição.

Docente PQ - Nível 1 – **7** pontos

Docente PQ - Nível 2 – **5** pontos

Docente em RDIDP vinculado a Pós-Graduação – **2** pontos

Docente em RDIDP com Projeto financiado por agência de fomento externa a Unesp – **3** pontos

Docente em RTC ou outro regime, vinculado a Pós-Graduação – **1** ponto

Docente em RTC ou outro regime, com Projeto financiado por agência de fomento – **1** ponto

